



POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

PARAGON CAPITAL LTDA.

Abril /2025 – Versão 1.0

Disponível internamente e em www.paragoncap.com.br.

O presente documento aplica-se à Paragon Capital Ltda. que é uma gestora profissional de recursos de terceiros.

1. Introdução:

Esta Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) da Paragon estabelece diretrizes para o rateio e divisão de ordens, em conformidade com o disposto na Resolução CVM nº 21 de 25 de fevereiro de 2021 e demais alterações, pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (Código ART) e pelas recomendações da Associação Brasileira das Entidades dos mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA. Estas diretrizes devem ser seguidas pelos profissionais de gestão, risco, compliance e operações.

2. Rateio e Divisão de Ordens:

A Paragon busca garantir que as ordens sejam registradas e alocadas de maneira justa entre os fundos geridos, através de processos que possibilitem o rateio, entre os fundos, das operações realizadas, por meio de critérios equitativos, preestabelecidos, formalizados e passíveis de verificação.

A regra de alocação para os fundos é baseada nas estratégias que compõem cada um dos fundos e no patrimônio líquido. Assim, o percentual que cada boleta será alocada em cada um dos fundos será dado por:

$$perc_i = \frac{w_i * NAV_i}{\sum_{i=1}^N w_i * NAV_i}$$

Onde:

Wi: é o peso de determinada estratégia no fundo i

NAVi: é o patrimônio do fundo i

Os pesos de cada estratégia são definidos uma vez por ano, podendo ser revistos em caso de mudança na estratégia dos fundos.

As operações de BTC tomadas na conta da gestora seguem uma regra especial, pois o sistema verifica a necessidade de cada fundo em ter o BTC.

As exceções a regra estabelecida poderão ocorrer em função de restrições tais como lote mínimo de operação, tamanho do fundo e limites regulatórios.

2.1. **Rateio de Ordens:**

As ordens podem ser inseridas no nosso sistema de boletagem de duas formas:

- No nome da gestora - As ordens inseridas desta forma passam pelo nosso sistema de rateio que irá determinar as alocações nos fundos administrados pela Paragon de acordo a regra supracitada.
- No nome do fundo – As operações que forem realizadas diretamente para o fundo (não usaram grupamento de ordens).

No sistema de rateio de ordens da Paragon irá sugerir uma alocação de operações visando com que as exposições dos ativos sejam iguais entre os fundos, já considerando o patrimônio dos mesmos após as aplicações e resgates e o percentual de participação de cada estratégia em cada fundo.

Ao final do dia, estas sugestões de rateio serão analisadas, podendo ser confirmadas ou não. Caso não sejam confirmadas e exista uma diferença entre a quantidade

sugerida e a alocada superior a 2% (dois por cento) da quantidade total da operação, é obrigatório que seja enviada uma justificativa para a equipe de *Compliance*.

Importante ressaltar que:

- as sugestões que foram geradas ficam salvas e podem ser acessadas a qualquer momento e até comparada com as confirmações;
- independente se a sugestão foi confirmada ou ajustada em termos de quantidade, não é possível ajustar os preços para a mesma operação, ou seja, busca-se sempre o melhor preço médio possível dada as restrições de divisibilidade dos ativos.

3. Monitoramento:

A área de *Compliance* é responsável por monitorar a conformidade das operações de grupamento de ordens com os procedimentos aqui estabelecidos, sendo certo que eventuais alterações nestes procedimentos deverão ser avaliadas diretamente pelo Comitê Executivo, com a participação do Diretor de *Compliance* e Risco.

Quaisquer eventuais operações que, pontualmente, fujam à regra de alocação a preço médio deverão ser justificadas por escrito pela área de Gestão ao Diretor de *Compliance*, que manterá tais informações registradas em sistema interno para monitoramento.

4. Conflito de Interesses:

Nos termos do ar. 36 do Código de ART, a Paragon esclarece que:

- 4.1. Não há que se falar em conflito de interesses em operações tendo como Contrapartes ou intermediários financeiros do mesmo Conglomerado ou

Grupo Econômico da gestora. Essas operações serão realizadas somente quando permitido pelo regulamento dos fundos; e

- 4.2. Poderá eventualmente realizar operações entre Fundos sob mesma gestão, somente na situação de gerenciamento de caixa, situação esta, que não configura conflito de interesses.

5. Vigência e Atualização:

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. A presente Política poderá ainda ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.
